

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE
PERNAMBUCO - ARPE**

RESOLUÇÃO ARPE Nº 189, DE 31 DE MAIO DE 2021. Estabelece no período de 01 a 06 de junho de 2021 a adoção exclusiva do trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco, como medida temporária para o enfrentamento do CoronaVirus (COVID-19). **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Arpe**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003 e no Decreto Nº 30.200 de 09 de fevereiro de 2007; **Considerando** o aumento de número de infectados pelo Coronavírus no Estado de Pernambuco; **Considerando** o disposto no Decreto Estadual Nº **80.752, de 24 de Maio de 2021**, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; **Considerando** a necessidade de estabelecer, no âmbito da Agência de Regulação do Estado de Pernambuco - Arpe a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia do CoronaVirus (COVID-19), bem como a necessidade de prevenir o contágio e a propagação do vírus entre os servidores e demais segmentos da sociedade; **RESOLVE:** Art. 1º. Adotar, **de forma exclusiva**, pelo período de 01 a 06 de junho de 2021, o trabalho remoto para todos os servidores, efetivos e detentores de cargo em comissão, no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco. Art. 2º. Durante o desenvolvimento das atividades de forma remota, os servidores deverão seguir as orientações constantes no Protocolo Mínimo de para Retomada Serviço Público Presencial – COVID-19. Art.3º. Os casos omissos serão devidamente resolvidos pela diretoria colegiada da Arpe. Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 31/05/2021. SEVERINO O. R. MONTEIRO **Diretor-Presidente** CARLOS PORTO DE BARROS FILHO **Diretor Administrativo Financeiro** JULIANA DIAS MEDICIS **Diretora de Regulação Técnico-Operacional** FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA **Diretor de Regulação Econômico Financeira**

V	ITAÍBA	3.491	719	36	755	755
V	JUCATI	1.162	239	12	251	255
V	JUPI	1.346	277	14	291	295
V	LAGOA DO OURO	1.460	301	15	316	320
V	LAJEDO	4.542	938	47	982	985
V	PALMEIRINA	805	166	8	174	175
V	PARANATAMA	1.172	242	12	254	255
V	SALOÁ	1.704	351	18	368	370
RESOLUÇÃO						